

ATA Nº 004/2020 DA SEGUNGA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR-AR/MS PARA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS DA CONCORRÊNCIA 001/2020, EDITAL Nº 002/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada visando atender as necessidades do SENAR-AR/MS e do Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS.

Ao terceiro dia do mês de março de 2020 às 14h00 na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se na sede do SENAR-AR/MS, os membros da Comissão de Licitação (CPL): Gisele Andrea da Costa Seixas, Renise Marques de Sousa e Nilo Alves Ferraz Junior, designadas pela nº 023/19/PRES.CA, para os procedimentos inerentes a sessão da Concorrência em epígrafe. O aviso de Licitação foi publicado em jornais de grande circulação, o Jornal Correio do Estado e o Estado (anexo cópia ao processo), no dia 10 de fevereiro de 2020, assim como disponibilizado no site da Regional [www.senarms.org.br](http://www.senarms.org.br). A CPL iniciou a sessão às 14h06, esclarecendo aos presentes a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, e que, na condução dos trabalhos, seguirá as regras do Edital da CONCORRÊNCIA nº 001/2020 e seus anexos e as normas do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, de 15/02/2006 (DOU 23/02/2006), alterada pela Resolução nº 033/CD, de 28/06/2011 (DOU 29/06/2011) e pela Resolução nº 032/CD, de 15/03/2012(DOU 23/03/2012).

1. Para esta sessão fizeram-se representar as mesmas empresas já credenciadas na primeira sessão, com exceção apenas licitante MEGA SEGURANÇA LTDA (CNPJ 04.951.122.0001-14) que substitui sua representante pela Sra. Nanci Marcia de Oliveira, apresentando o documento oficial com foto e procuração.

2. A CPL analisou os documentos de habilitação das licitantes, bem como as observações feitas pelas mesmas e concluiu que : a) STILO SEGURANÇA LTDA, foram validadas as certidões de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Débitos Trabalhistas, balanço e declararam a licitante habilitada para a próxima fase da licitação que é a abertura da Proposta de Preços; b) MEGA SEGURANÇA LTDA, não

apresentou a Certidão que acompanha o Alvará emitido pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública Polícia Civil- Delegacia Especializada de Ordem Política e Social -DEOPS, que segundo o Sr. Juliano Picolli, Escrivão da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública Polícia Civil a Certidão assim como o Certificado de Regularidade acompanham o Alvará, apresentou também a declaração de desobrigação de Inscrição Estadual, em cópia simples, conforme previsto no edital "6.7. Toda a documentação exigida para o certame, quando da abertura da sessão, deverá ser apresentada por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, e/ou documento disponível no site oficial do órgão emissor, sendo aceitos somente os que estiverem em plena validade", diante do exposto a CPL declara a licitante Inabilitada no certame; c) **WM SEGURANÇA LTDA-ME**, diante da observação da licitante **STILO SEGURANÇA LTDA**, referente ao balanço apresentado pela **WM SEGURANÇA LTDA-ME**, a CPL analisou os documentos apresentados: Termo de Autenticação - Registro Digital, Capa de Processo, Balanço, Demonstrativo de Resultado, Índices de Coeficientes, e constatou que os documentos foram arquivados na Junta Comercial de Mato Grosso do Sul (JUCEMS). Para esclarecer ainda mais este caso a CPL dirigiu-se até a JUCEMS acompanhada pela contadora do SENAR-AR/MS Milene Nantes e esclareceu com a Chefe do Departamento de Livros Mercantis e Controles Especiais, Sra. Adelaide Teresinha Seider, que os Registros Digitais podem ser feitos de 03 (três) formas: Speed, Registro Digital e Registro do Livro Digital e que as 03 formas estão corretas, sendo que no caso do Registro Digital os termos abertura e encerramento são substituídos pela Capa de Processo. Sendo assim a CPL declara a licitante habilitada para a segunda fase abertura da proposta de preços; d) **SAFETY ASSESSORIA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO EM SEGURANÇA LTDA-ME**, os atestados apresentados não atende ao item 7.5 Qualificação Técnica, especificamente os subitens 7.5.1.2 e 7.5.1.3 onde o Atestado da empresa Jatobá Agricultura e Agropecuária e da COAMO Agroindustrial Cooperativa não informam a quantidade mínima de postos exigida conforme Edital subitem "7.5.1.2. Considerar-se-á compatível com objeto da licitação, o atestado que demonstrar que a empresa licitante executou os serviços com pelo menos 02 (dois) postos de serviço", já o Atestado da Escola Franciscana Imaculada Conceição apresentou data do contrato já encerrado com menos de 01 (um) ano de prestação de serviço, "7.5.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, que será aceito apenas mediante apresentação do Contrato", e ainda o Alvará emitido pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública Polícia Civil foi apresentado em cópia simples e desacompanhado da Certificado de Regularidade e da Declaração e da Certidão emitida pela DEOPS, e o alvará municipal está vencido, não restando outra alternativa a CPL que não inabilita-la.

3. Dando continuidade ao certame a CPL questiona os representantes legais presentes se há intenção de interpor recurso, o representante legal da **STILO SEGURANÇA LTDA**, manifesta a intenção de recurso

referente ao sub item 7.6.1.1, Balanço Patrimonial apresentado pela licitante **WM SEGURANÇA LTDA-ME**, o representante legal questiona a ausência de termos de abertura e encerramento, já a representante legal da licitante **MEGA SEGURANÇA LTDA**, manifesta intenção de interpor recurso pelo mesmo motivo alegado pelo representante legal **STILO SEGURANÇA LTDA**.

4. A CPL comunica que conforme Edital itens: **13.1** *Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, pela licitante que se julgar prejudicada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da CPL, ao Superintendente do **SENAR-AR/MS**. (art. 22 do RCL do SENAR). **13.2.** *Após cada fase da licitação, os autos ficarão à disposição dos interessados para vista, pelo prazo necessário à interposição de recursos e **13.3.** A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do RCL do SENAR.**

5. Nada mais a registrar em Ata a CPL, às **14h51** encerrou a sessão sendo que esta Ata, após lida, foi assinada por todos os presentes. Esta Ata terá publicidade conforme legislação.



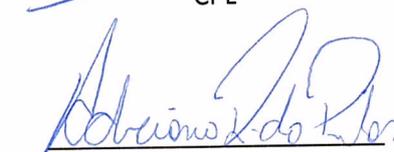
\_\_\_\_\_  
Gisele Andréa da Costa Seixas  
CPL



\_\_\_\_\_  
Renise Marques de Sousa  
CPL



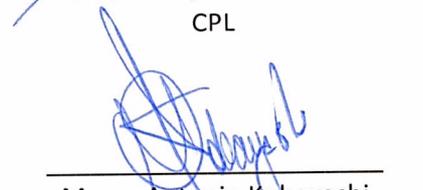
\_\_\_\_\_  
Nilo Alves Ferraz Junior  
CPL



\_\_\_\_\_  
Adriano Régis do Pilar  
STILO SEGURANÇA LTDA



\_\_\_\_\_  
Neiva Maria Lopes Teodoro Felix  
WM SEGURANÇA LTDA-ME



\_\_\_\_\_  
Marco Antonio Kobayashi  
SAFETY ASSESSORIA  
PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO EM  
SEGURANÇA LTDA-ME



\_\_\_\_\_  
Nanci Marcia de Oliveira  
MEGA SEGURANÇA LTDA